



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 757/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Publicado no mural em

17, 06, 11


Secretaria Municipal de Gestão e R.H.

Altera a Lei Municipal Nº 447/07 com relação ao Salário dos Agentes Comunitários de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que o salário dos Agentes Comunitários da Saúde previsto na Lei Nº 447/07 passa a vigorar no valor de R\$ 715,00 (Setecentos e quinze reais).

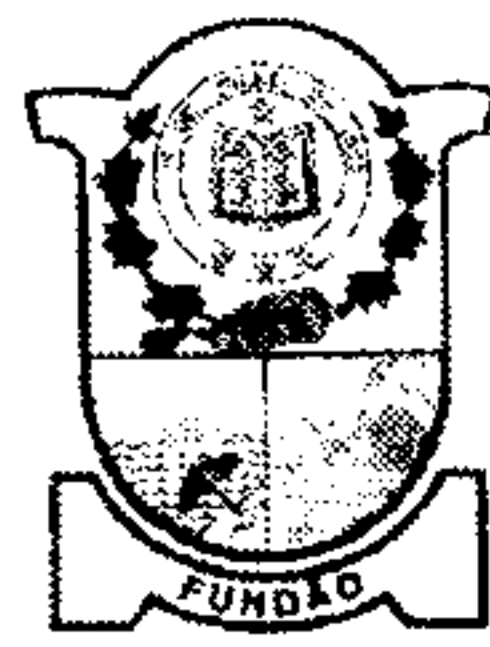
Parágrafo único. Fica estabelecido que o repasse para o salário dos Agentes Comunitários da Saúde é vinculado ao valor repassado pelo Programa de Pagamento de Agentes Comunitários de Saúde – ACS COMP, sendo qualquer reajuste deste refletido aos citados Agentes Comunitários da Saúde.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do Fundo Municipal de Saúde de Fundão, através do Programa de Pagamento de Agentes Comunitários de Saúde – ACS COMP.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão conforme descrição abaixo:

- a) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 007.200.100122.029;
- b) FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal e Fundo municipal de Saúde oriundo da União;





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) CUSTO TOTAL REFERENCIADO PARA 12 (DOZE) MESES PARA CADA AGENTE CONTRATADO: R\$ 14.277,12 (Quatorze mil duzentos e setenta e sete reais e doze centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de Junho de 2011.


ANDERSON PEDRONI GORZA
Prefeito Municipal

**Registrado e publicado nesta Secretaria
Municipal de Gestão e Recursos Humanos,
em 17 de Junho de 2011.**


Paulo César Becacici Esteves
Secretário Municipal de Gestão e RH